



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº. 363/74

Sumula: Autoriza o Município a dispender recursos para a manutenção de retransmissores de televisão dos canais, 4, 6 e 12 de Curitiba.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, aprovou e eu o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Piraí do Sul, a dispender anualmente recursos para aquisição de aparelhos e manutenção dos existentes para retransmissão dos canais 4, 6 e 12 de Curitiba.

Parágrafo Único: Entende-se pela manutenção despesa de operadoras, energia elétrica, conservação de aparelhos e serviços técnicos.

Artigo 2º - Deverá o Poder Executivo Municipal, consignar em todos os orçamentos anuais, dotações destinadas especificamente à operação de serviços de retransmissão e repetição de televisão, inclusive consignando verbas para operadores, energia elétrica e assistência técnica.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 04 de março de 1974.


MARCELO ZANELLO MILLÈO
SECRETÁRIO MUNICIPAL


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL.